

# **Programa Bolsa Atleta Caratinga**

## **Edital - 2023**

O Município de Caratinga, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.265, de 29 de setembro de 2011, que criou o Programa Bolsa Atleta Caratinga, e alterada pela Lei nº 3.637/2017, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas e paratletas, técnicos e equipes para o Programa Bolsa Atleta Caratinga, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas ou reconhecidas a nível nacional e/ou internacional e, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o município de Caratinga, o Estado de Minas Gerais e o Brasil nas principais competições esportivas.
- 1.2 O Programa Bolsa Atleta Caratinga será mantido por dotações orçamentárias próprias repassadas pelo Fundo Municipal de Esportes.
- 1.3 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.
- 1.4 Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados prioritariamente para viabilizar a participação dos mesmos em competições esportivas, não devendo o recurso ser utilizado para outra finalidade.
- 1.5 O Programa Bolsa Atleta Caratinga é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

### **2 – DAS CATEGORIAS**

#### **2.1 – São categorias das bolsas:**

2.1.1. – Bolsa Atleta Internacional: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção nacional da modalidade.

2.1.2. – Bolsa Atleta Nacional: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência nacional, reconhecidas pela entidade nacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta pertencente ao quadro de atletas da seleção estadual da modalidade.

2.1.3. – Bolsa Atleta Estadual: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência estadual, reconhecidas pela entidade estadual de administração da modalidade e/ou no ranking final da referida entidade estadual.

2.1.4. – Bolsa Atleta Regional: destinadas a atletas, técnicos e equipes que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações em competições desportivas de referência regional, reconhecidas pela entidade estadual de administração da modalidade.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar deste edital atletas, técnicos e equipes de modalidades coletivas que comprovarem os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estar em plena atividade esportiva;
- 3.1.2. Comprovar vínculo de naturalidade ou de representatividade com o município de Caratinga/MG;
- 3.1.3. Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade estadual, à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, vinculada ou reconhecida por este comitê para as categorias: Bolsa Atleta Internacional, Nacional e Estadual previstas no item 2.1;
- 3.1.4. Ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações de competições esportivas no âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional em 2021 e/ou 2022, e ter obtido pelo menos 03 (três) pódios (geral ou categoria) ao longo desse período nas competições em que disputou.
- 3.1.5. Caso o atleta seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, observando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença e/ou declaração de regime especial de atendimento para alunos/atletas de seleção brasileira;
- 3.1.6. Se bolsista em anos anteriores, estar com as prestações de contas aprovadas pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer.
- 3.1.7. Ter dedicação exclusiva a modalidade indicada no ato da inscrição, não podendo o recurso ser utilizado com gastos destinados à outra modalidade esportiva.
- 3.1.8. Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada no ano vigente e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício.

3.2 - Ficam impedidos de participar do Programa Bolsa Atleta Caratinga:

- 3.2.1. Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Prefeitura de Caratinga.
- 3.2.2. Atletas, técnicos e equipes com pendências nas prestações de contas de editais do Programa Bolsa Atleta Caratinga anteriores.

### 4. – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de **14 de dezembro a 11 de janeiro de 2022, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h, na Superintendência Municipal de Cultura e Esportes**, localizada na Praça Cesário Alvim nº 01, 3º andar, Centro, Caratinga-MG, telefone (33) 3329-8055.
- 4.2. É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade, RG e CPF, do procurador.
- 4.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão no andamento do processo.

- 4.4. A inscrição da equipe de esportes coletivos deverá mencionar o responsável pela administração do recurso, a lista com os nomes dos atletas que poderão, ainda que de maneira alternada, ser alcançados pelo recurso. O gestor terá por obrigação a administração da equipe e demais responsabilidades inerentes ao programa.
- 4.5. No caso da inscrição de equipes, fica condicionada a utilização do recurso desde que a quantidade de atletas naturais ou residentes no município de Caratinga esteja de acordo com a tabela abaixo. A comprovação se dará em observação a súmula da competição/evento.

Total de atletas habilitados em súmula por partida/prova	Total de atletas sem vínculo de naturalidade residência no município de Caratinga que podem integrar a equipe
05 a 07 atletas	02 atletas
08 a 11 atletas	03 atletas
12 a 16 atletas	04 atletas
17 ou mais atletas	05 atletas

- 4.6. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.7. Para se inscrever, o interessado deverá preencher e colar a “FICHA DE INSCRIÇÃO” constante do **ANEXO I** deste Edital **fora do envelope**, e inserir o **ANEXO II, III, IV e V dentro do envelope**, além das cópias dos seguintes documentos entregando-os lacrado:
- 4.7.1. Comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;
- 4.7.2. Cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
- 4.7.3. Autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, observando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;
- 4.7.4. Termo de Compromisso de prestação de contas (anexo II);
- 4.7.5. O plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2023 (anexo III);
- 4.7.6. Relatório de participação em eventos esportivos (Anexo IV): Junto ao relatório deverá ser anexado pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova a nível regional, estadual, nacional e/ou internacional que tenha participado, emitidos pelo organizador, sem rasuras, edições ou incompletos.
- Parágrafo único – Entende-se como documento comprobatório: boletim final da competição constando o nome do atleta e/ou equipe; nome do município; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/corso.
- 4.7.7. No caso das equipes de esportes coletivos, formulário com relação dos atletas pertencentes à equipe (anexo V);
- 4.8. Os atletas, técnicos e equipes beneficiados no último edital lançado **deverão preencher os ANEXOS I, II, III e V**, como manifestação de seu interesse em renovar a concessão do benefício e, sua participação será analisada considerando os documentos já inseridos nas respectivas prestações de contas.
- 4.9. A Prefeitura de Caratinga não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

## 5. DAS BOLSAS OFERTADAS

### 5.1. Serão ofertadas as seguintes bolsas:

- 5.1.1. 01 (uma) bolsa categoria internacional para atleta ou técnico de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.1. no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- 5.1.2. 01 (uma) bolsa categoria nacional para atleta ou técnico de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.2. no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 5.1.3. 02 (duas) bolsas categoria estadual para atletas ou técnicos de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.3. no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 5.1.4. 19 (dezenove) bolsas categoria regional para atleta ou técnico, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4; no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididas pelas seguintes modalidades esportivas:
  - 5.1.4.1. Para a modalidade atletismo:
    - 5.1.4.1.1. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos com até 29 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
    - 5.1.4.1.2. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos entre 30 e 40 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
    - 5.1.4.1.3. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos entre 41 e 50 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
    - 5.1.4.1.4. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos entre 51 e 60 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina;
    - 5.1.4.1.5. 02 (duas) bolsas para atletas ou técnicos acima de 60 anos completados em 2023, sendo uma masculina e uma feminina.
  - 5.1.4.2. Para as modalidades ligadas às artes marciais:
    - 5.1.4.2.1. 04 (quatro) bolsas para atletas ou técnicos de modalidades esportivas ligadas a artes marciais, independente da faixa etária e sexo;
  - 5.1.4.3. Para as demais modalidades esportivas:
    - 5.1.4.3.1. 05 (cinco) bolsas para atletas ou técnicos de qualquer modalidade esportiva, independente da faixa etária e sexo;
- 5.1.5. 03 (três) bolsas categoria regional para equipes de esportes coletivos, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.4. no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) independente da modalidade esportiva.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 6.1. A seleção far-se-á em duas etapas:

#### 6.1.1. 1ª etapa – Classificação e seleção:

6.1.1.2. A classificação e seleção dos atletas, técnicos e equipes observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 2.1, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5.1 deste edital.

#### 6.1.2. 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:

6.1.2.1. Consiste na análise e catalogação dos documentos e resultados protocolados pelos atletas, técnicos e equipes de acordo com o item 6.2 pela *Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta*, que será instituída pelo COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer. Após análise será gerado um ranqueamento final com a pontuação obtida por cada atleta, técnico ou equipe solicitante. Os melhores ranqueados dentro da sua categoria serão beneficiados com a bolsa.

6.2. Tabela de classificação de competições e resultados esportivos de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional:

COMPETIÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	BONIFICAÇÃO POR PÓDIUM (1º ao 3º lugar)	
			Geral	Categoria
COMPETIÇÃO REGIONAL	Aquela realizada no município de Caratinga ou em outro município que conte com a participação de atletas de 05 (cinco) ou mais municípios.	25	+4	+2
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada em qualquer Estado sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas estaduais ou que tenham contado com a participação de 10 (dez) municípios ou mais.	50	+10	+5
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais.	75	+20	+10
COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas de reconhecimento internacional com a participação de 02 (dois) ou mais países.	100	+40	+20
CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional ou fora do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais ou internacionais que atue diretamente na cadeia produtiva do esporte.	<b>Realizado por:</b>  Parcerias Federação Confederação Conf. Internac.	→ 10 pontos → 20 pontos → 30 pontos → 50 pontos	
Decréscimo por prêmio concedido em situação de WO	Aquela pontuação/classificação concedida à atleta/equipe sem que este tenha competido para obtê-la.	- 50%		- 50%

6.2.1. As competições com participação comprovada no ano de 2021 terão o peso de 0,5 e as competições com participação comprovada no ano de 2022 terão o peso 1 para fins de pontuação no ranking final dos atletas/técnicos/equipes.

6.2.2. A *Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta* poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta, técnico ou equipe até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada via e-mail.

- 6.2.3. Finalizado o prazo e não tendo atleta, técnico ou equipe se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente á diligencia da Comissão Técnica Avaliadora, será o atleta, técnico ou equipe desclassificado do pleito;
- 6.2.4. Somente serão consideradas, competições esportivas presenciais. No formato virtual, somente serão aceitos cursos/seminários/congressos que envolvam qualificação do agente esportivo, e que disponibilizarem certificado de conclusão com menção a carga horária e assinatura do responsável.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado dos atletas, técnicos e equipes selecionados será disponibilizado a partir do dia 31 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico da Prefeitura de Caratinga [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

## 8. DO RECURSO

- 8.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da publicação do resultado.
- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Caratinga em envelope lacrado e com a descrição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
COMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Praça Cesário Alvim nº 01, 3º andar, Centro – Caratinga/MG  
Documentação: **RECURSO** – Edital Programa Bolsa Atleta 2023

- 8.3. A *Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta Caratinga* poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 8.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.
- 8.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.
- 8.6. O recurso a que se refere o item 8.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.

## 9. – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

9.1 Os recursos repassados pelo Município de Caratinga aos contemplados no Programa Bolsa Atleta Caratinga poderão ser utilizados com as seguintes despesas desde que comprovados:

I - uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino, desde que contenham a logomarca do Brasão do município de Caratinga;

II - medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados às situações de treino e de competição;

III - hospedagem e alimentação em competições fora do Município de Caratinga;

IV- transporte em competições fora do município de Caratinga incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, transporte por aplicativo e taxi ou aluguel de transporte no caso de equipes e combustível desde que observado a data de abastecimento e a quilometragem entre os destinos;

V - taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto estadual, nacional e internacional, inscrições em competições e taxas de arbitragem;

VI - taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Paragrafo 1º. As despesas com os itens I e II não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor a ser recebido pelo beneficiário.

Paragrafo 2º - No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, o beneficiário fica obrigado a inserir o brasão do município de Caratinga no material confeccionado.

Paragrafo 3º - Para as bolsas destinadas a atender técnicos, obrigatoriamente 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados na capacitação do profissional.

## 10. – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. Serão concedidos um total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) em benefícios para bolsas para atletas, técnicos e equipe.

10.2. O benefício será concedido em até 05 (cinco) parcelas iguais, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.

10.3. A concessão da Bolsa Atleta Caratinga é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiado atender às condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A primeira parcela do benefício será depositada após a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos beneficiários, o COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer e a administração pública.

10.5. A liberação das demais parcelas é condicionada a devida prestação de contas por parte dos beneficiários através do protocolamento das notas fiscais utilizadas de acordo com o item 9.1.

10.6. O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas/equipes serão processados pelo COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer, depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas, técnicos e equipes, o COMEL e o Município.

10.7. Os atletas, técnicos e equipes deverão apresentar **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a utilização do recurso de acordo com o item 9.1, o relatório de participação em eventos esportivos ou aquisição de materiais esportivos contendo todas as informações sobre os gastos e os resultados obtidos na competição e os documentos comprobatórios da participação no respectivo evento esportivo.

10.8. À Tesouraria do Município compete apenas o repasse financeiro autorizado.

## 11. – DO DESLIGAMENTO

11.1. - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta Caratinga o atleta, técnico ou equipe que:

11.1.1. apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;

- 11.1.3. sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade de administração do desporto;
- 11.1.4. for transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência do COMEL – Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- 11.1.5. não prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da utilização do recurso em competições esportivas;
- 11.1.6. não comparecer à Superintendência Municipal de Esportes e Lazer ou atender solicitações via e-mail para esclarecimentos quando solicitado;
- 11.1.7. não cumprir as diretrizes de publicidade especificadas nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8;

## 12. – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

12.1. Os atletas e técnicos contemplados devem apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final do Edital 2023, o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;

12.2. Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do Programa Bolsa Atleta Caratinga;

12.3. Apresentar após cada competição/curso/qualificação que participar o relatório esportivo com informações dos resultados e forma de utilização do recurso, até 30 (trinta) dias após a sua utilização;

12.4. Manter os dados atualizados junto ao COMEL, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato;

12.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Caratinga, bem como usará a marca oficial do Município de Caratinga em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12.6. Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta Caratinga, preferencialmente através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;

12.7. Os beneficiários deverão informar pelo menos 01 (uma) rede social que será utilizada para a divulgação dos resultados obtidos (*facebook* ou *instagram*) e obrigatoriamente realizar postagem de todas as participações em eventos esportivos em que utilizou o recurso. Em todas as postagens deverão conter as hashtags #bolsaatletacaratinga e #prefeituradecaratinga, e no caso específico da rede social Instagram marcar o perfil @prefeituradecaratinga . Os print's das postagens deverão ser anexados juntamente com os documentos comprobatórios de participação em eventos esportivos através do e-mail [esporte@caratinga.mg.gov.br](mailto:esporte@caratinga.mg.gov.br) .

12.8. Os atletas e equipes deverão solicitar aos organizadores das provas/eventos nos quais participarem a inserção da palavra “Caratinga” e/ou “Bolsa Atleta Caratinga” e/ou “Prefeitura de Caratinga” para que conste nos relatórios, tabelas, boletins emitidos pelos organizadores das competições. Os documentos que não constarem essa referência serão invalidados.

### 13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo demanda para as bolsas “Bolsa Atleta Regional, em qualquer das categorias ofertadas, haverá remanejamento das bolsas levando-se em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e categoria.

13.2. No caso dos atletas e técnicos solicitarem as bolsas nas categorias Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual e o pedido for indeferido, automaticamente serão enquadrados para a disputa na categoria Bolsa Atleta Regional, se cumprido todos os requisitos do item 2.1.4 deste Edital.

13.3. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.5. É facultado à *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga* ou a autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

13.6. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Caratinga*, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

13.7. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br) ou solicitado através do e-mail [esporte@caratinga.mg.gov.br](mailto:esporte@caratinga.mg.gov.br).

13.8. Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar por análise do COMEL - Conselho Municipal de Esportes e Lazer e ser registrada em ata as decisões colegiadas.

Leandro Felipe Gomes Viana  
Presidente do COMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer

Caratinga – MG, 14 de dezembro de 2022.

**BOLSA ATLETA**  
**CARATINGA**